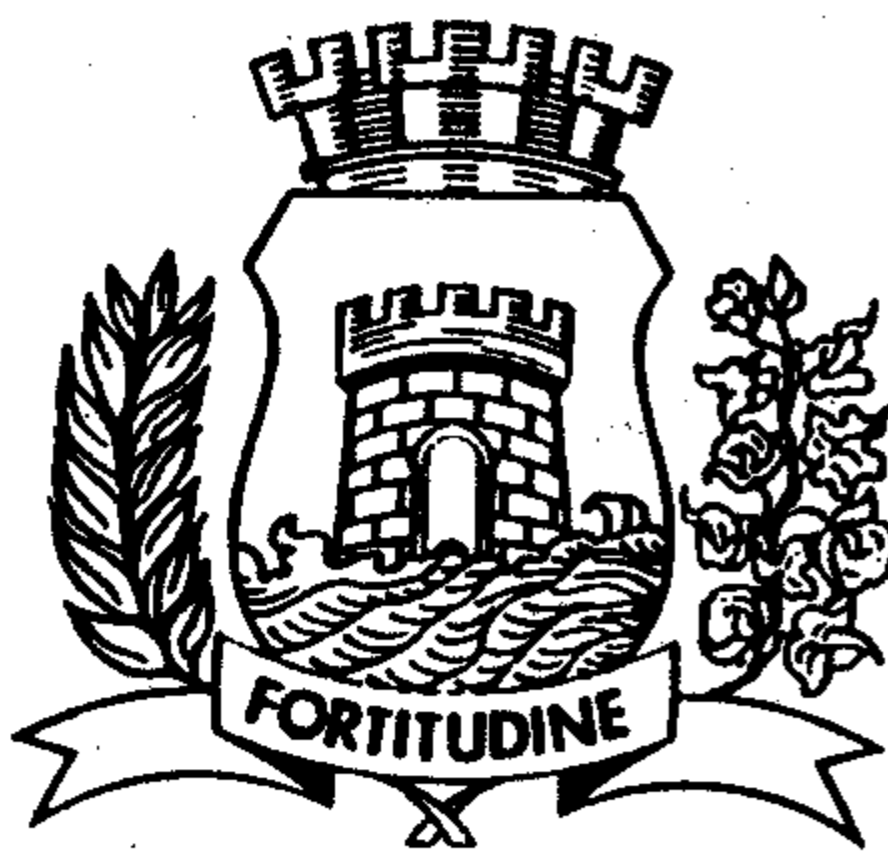


lei 8119

DIGITALIZADO

EM: 31 / 08 / 00

Rézia
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 10 / 97

PROJETO DE LEI Nº 297/97

ASSUNTO

Denomina de Edson da Mota Correia uma artéria de Fortaleza.

Vereador - CID MARCONI

LEI Nº 8111 DE 17 / 12 / 97

DIOM Nº 11261 DE 31 / 12 / 97

ARQUIVO 20-02-98



Lei: 081111997
Projeto: 02971997
Autor: CID MARCONI
Assunto: R EDSON DA MOTA CORREIA



"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
MARLON CARVALHO CAMBRAIA
VICE PREFEITO

SECRETARIADO

STÊNIO CARVALHO LIMA
Procurador Geral

MARIA DO CARMO MAGALHÃES
Secretária de Administração

JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Secretário de Finanças

ANTÔNIO MARCELO TELXEIRA SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

ABNER CAVALCANTE BRASIL
Secretário de Desenvolvimento Social

JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO
Secretário da Ação Governamental

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Secretário Executivo da Regional - I

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário Executivo da Regional - II

PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário Executivo da Regional - III

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
Secretário Executivo da Regional - IV

ROSE MARY FREITAS MACIEL
Secretário Executivo da Regional - V

PEDRO WILTON CLARES
Secretário Executivo da Regional - VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
CHEFE DA EQUIPE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO ADM. E IMPRENSA OFICIAL

MARIA IVETE MONTEIRO
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS - CEP: 60.435-680
FONE: (085) 281.5886 - FAX: (085) 223.0338

cença para trato de interesse particular, de licença à gestante, de afastamento para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada fora das unidades administrativas ou setoriais mencionadas no art. 1º desta lei, e não integrará à remuneração do pagamento anual do décimo terceiro salário. Art. 5º - A Gratificação de produtividade (GP) será paga somente aos servidores das unidades e serviços mencionados em ser art. 1º que tenham efetivamente concluído, pelos menos, 80% (oitenta por cento) dos processos protocolizados em seus setores de controle, no mês da apuração. Parágrafo único - Excluem-se a este artigo, os processos que apresentarem deficiência de projeto ou documentação. Art. 6º - A Gratificação de produtividade (GP) somente será incorporada aos proventos de aposentadoria, e como parcela autônoma, se o servidor a tiver auferido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sendo seu valor calculado com base na média dos últimos 12 (doze) meses de sua percepção. Art. 7º - Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 20 (vinte) de outubro de 1997. Art. 8º - Esta lei, ressalvado o disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7067, de 31 de março de 1992. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8107 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI 8108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera os incisos, I e II do art. 2º da Lei nº 7.813 de 30 de outubro de 1995, que dispõe sobre a Composição, atribuições e funcionamento da Comissão Permanente de Licitação do Plano Diretor (CPPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7.813 de 30 de outubro de 1995, alterado pela Lei nº 8.047, de 24 de julho de 1997, passam a ter a seguinte redação: "I - como membros nato: os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificados por Decreto do Chefe do Poder Executivo; II - como membros representantes: a) Câmara Municipal de Fortaleza (CMF); b) Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-CE); c) Associação dos Geógrafos do Brasil (AGB); d) Associação Cearense de Engenheiros Cíveis (A-

CEC); e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA-CE); F) Associação de Empresas Construtoras do Ceará (ASSECON), em sistema de rodízio com o Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Ceará (SINDUSCON); g) Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL); h) Associação Comercial do Ceará (ACC); i) Associação dos Engenheiros Sanitários (ABES); j) Universidade Federal do Ceará (UFC); l) Federação de Bairros e Favelas, em sistema de rodízio com a União das Comunidades da Grande Fortaleza; m) Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), n) Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará (SETPEC)". Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA:

*** **

LEI Nº 8109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 8110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Comunitária Santa Terezinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Comunitária Santa Terezinha, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Edson da Mota Correia, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Edson da Mota Correia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Dom 11261

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 03

contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Eduardo Brígido Monteiro (DUDU) uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Eduardo Brígido Monteiro (Dudu) uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Des. Adalberto Barros Leal, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Des. Adalberto Barros Leal uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Prof. Fco. Silva Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Fco. Silva Cavalcante, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Afixação de Advertência "BEBIDA ALCOOLICA FAZ MAL À SAÚDE. INGERIDA EM QUANTIDADE PODE CAUSAR DEPENDÊNCIAS", nos locais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica determinada a afixação da advertência "bebida alcoólica faz mal a saúde. Ingerida em quantidade pode causar dependência" nos locais que menciona. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

consumidas bebidas alcoólicas, deverão afixar a frase de advertência em local fácil e de clara visualização. Art. 3º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará aos infratores penalidades de 72,38 (setenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos) de Unidade Fiscal de Referência - UFIR. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7682/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, conforme Processo nº 012461/97. RESOLVE conceder o afastamento para o trato de Interesse Particular, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora ANA CORINA MARINO GUERREIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 16726.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 05.01.98 a 04.02.2000. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 7683/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Processo nº 13220/97. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, VERA LÚCIA PINHO MAGALHÃES, matrícula nº 21267.1, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, no impedimento temporário de sua titular MARIA GEORGETE POLICARPO LANDIM, que entrará de férias, no período de 02.01.98 a 31.01.98. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADM. INDIRETA

AVISO

DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/97

ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material para Cirurgia Plástica, Material Oftalmológico e Material para Neurocirurgia.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que foi NEGADO provimento ao Recurso interposto pela empresa INSTRUCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, e concedido provimento ao recurso interposto pela empresa SANTRONIC LTDA. A COMISSÃO.

AVISO

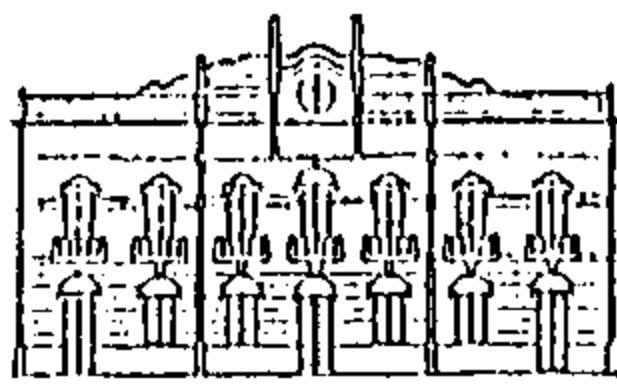
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços Nº 022/97

ÓRGÃO: Instituto Dr. José Frota - IJF

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Ovos, Frangos e Peixe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que foi NEGADO provimento ao Recurso interposto pela empresa INSTRUCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, e concedido provimento ao recurso interposto pela empresa SANTRONIC LTDA. A COMISSÃO.



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8111 DE 17 DE dezembro DE 1997.

DENOMINA DE EDSON DA MOTA
CORREIA UMA ARTÉRIA DE
FORTALEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Faço
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de Edson da Mota Correia uma
artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997.**


**Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
 DATA: 27/10/97

Aprovado em 2ª. Discussão
 Em 13/11/97

PROJETO DE LEI Nº 297/97

Aprovado em 1ª. Discussão
 Em 11/11/97

"Denomina de Edson da Mota Correia uma artéria de Fortaleza."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
 Em 13/11/97

Art. 1º - Fica denominada de Edson da Mota Correia uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1997.

Vereador CID MARCONI

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
 O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 297/97 para a Comissão Técnica.

COMISSÃO DE _____
 DESIGNO O VEREADOR _____ COMO RELATOR
 Em 29/10/97

Em 23/10/97

Presidente

Presidente



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



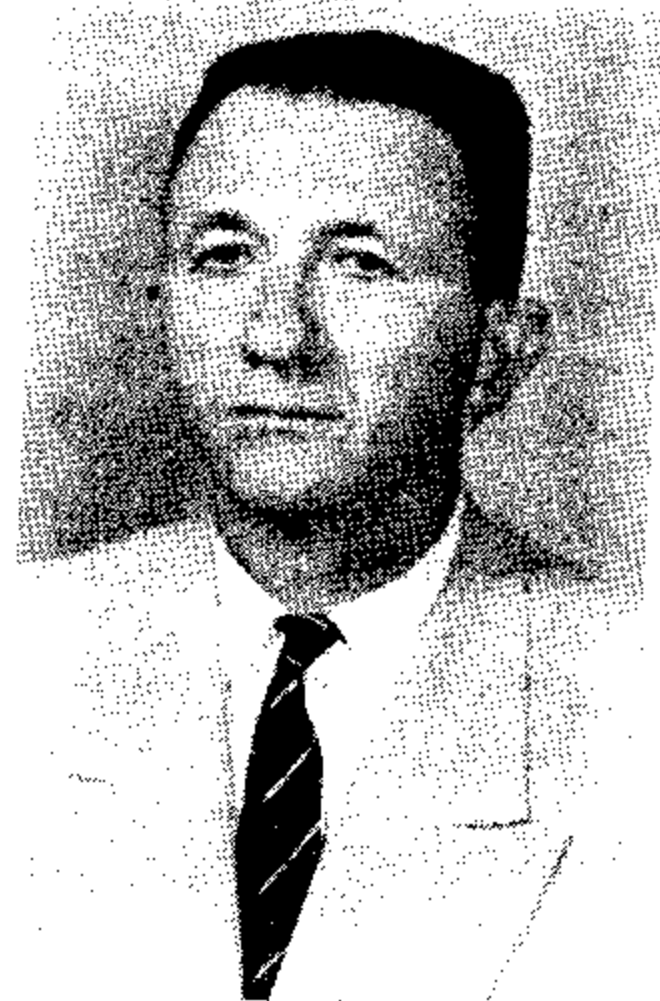
JUSTIFICATIVA

Edson da Mota Correia, detentor de vários mandatos legislativos, foi Presidente da Assembléia Legislativa em duas oportunidades.

Conhecido como Tenente Edson Correia, foi uma das grandes lideranças de nosso Estado, o que o credencia, mercê de seu espírito público e dinamismo do seu trabalho, a apor seu nome a uma das artérias de Fortaleza.

Em anexo apresentamos os dados biográficos do ilustre político, o que justifica plenamente o nosso Projeto, o qual esperamos contar com o apoio desta Casa Legislativa, e devida aprovação do Ex.mo Sr. Prefeito.


Vereador CID MARCONI



Édson da Mota Correia
União Democrática Nacional - U.D.N.

EDSON DA MOTA CORREIA – Tenente do Exército. Nasceu em Caucaia a 9 de novembro de 1899. Filho de Antônio Correia Filho e de d. Ana Ernestina da Rocha e neto pelo lado paterno, do cel. Antônio Correia.

Terminando o curso secundário no Liceu Cearense em 1918, verificou praça, a 26 de novembro desse ano, no Exército, sendo promovido a 2º Tenente comissionado, a 04 de outubro de 1930, servindo no 23º Batalhão de Caçadores, sendo encarregado do Paiol da Pólvora, em Lagoa Seca, Fortaleza.

Nomeado Prefeito Municipal de Aracati por decreto de 9 de dezembro de 1931, deixou o cargo por ter sido nomeado Delegado Especial da 3ª Zona, Policial do Estado, por decreto de 27 de janeiro de 1932, funções que deixou por ter seguido com a Força Policial do Estado, a combater a revolução constitucionalista em São Paulo, sob o comando do então capitão Olímpio Falconiére da Cunha, hoje General. Regressando ao Ceará, teve nomeação de Diretor do Departamento de Secas, do Estado, por decreto de 9 de novembro de 1932, sendo, após, nomeado Delegado Auxiliar do Estado, e nesse caráter passou a responder pelo expediente da Chefatura de Polícia, de 22 a 24 de outubro, e de 4 a 9 de novembro de 1934.

Eleito deputado à Assembléia Constituinte, em 1935, sob a legenda do então Partido Social Democrático, atual União Democrática Nacional, teve o mandato interrompido pelo golpe de 10 de novembro de 1937, revertendo, então, às fileiras do Exército, para, novamente, sob a mesma legenda, figurar na chapa de deputados à atual Constituinte, em que teve assento, como 2º Suplente, de 19 de abril a 15 de maio, na vaga do deputado Manuel Gomes Sales.

O Tenente Edson Correia, que também foi Sub-Comandante da Força Pública, e se destacou na luta de S. Paulo, pela bravura e pela disciplina, casou-se em Caucaia, a 29 de setembro de 1928, com d. Janusa Rocha Correia, filha de José Rocha e de d. Sofia Braga Rocha, tendo do matrimônio 3 filhos:

Danilo Dalmo, estudante do Curso Científico;

Danísio Dalton, também do Curso Científico, e

Ednusa Maria, 4ª anista do Curso Secundário.

** As notas acima transcritas referem-se a dados até 1947*

** Dados complementares:*

Reeleito para os mandatos de 1951, 1955, 1959, 1963, 1967, 1971 e 1975. Presidente da Assembléia por dois períodos: 1951 e 1957. Primeiro Vice-Presidente em 1962, 1963, 1964 e 1966. Segundo Secretário em 1952 e 1953. Substituiu o Governador Virgílio Távora, por 15 dias, em 1966.

Fundador da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Caucaia, entidade mantenedora do Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate; do Centro Educacional de Caucaia, mantenedora do Colégio Janusa Correia.

Supervisor das Prefeituras da Zona Central do Estado; Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços; Diretor do Departamento de Secas; Delegado Auxiliar de Fortaleza (SSP); Chefe da Casa Militar.

FALECEU EM 02 DE DEZEMBRO DE

1987.

A ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

^{Nº 81/97}
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 297/97 DO NOBRE
VEREADOR CID MARCONI

A iniciativa de lei do nobre Vereador Cid Marconi objetiva denominar de EDSON DA MOTA CORREIA uma Artéria de Fortaleza.

O presente projeto se encontra respaldado na Lei Organica do Municipio, em seu artigo 26, inciso XVIII, que dispõe:

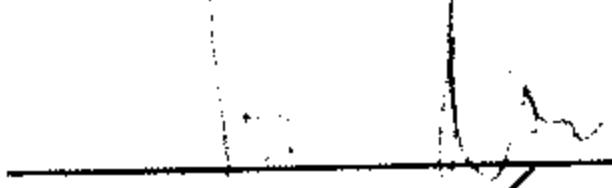
“É da competência privativa da Câmara Municipal denominar praças, vias e logradouros público, bem como autoriza a sua modificação”.


Tendo em vista que a data do óbito é de 02 de Dezembro de 1987, atendendo assim a exigência legal do prazo de um ano após o falecimento, nada mais encontramos que o impossibilite, somos favoraveis a aprovação da matéria.

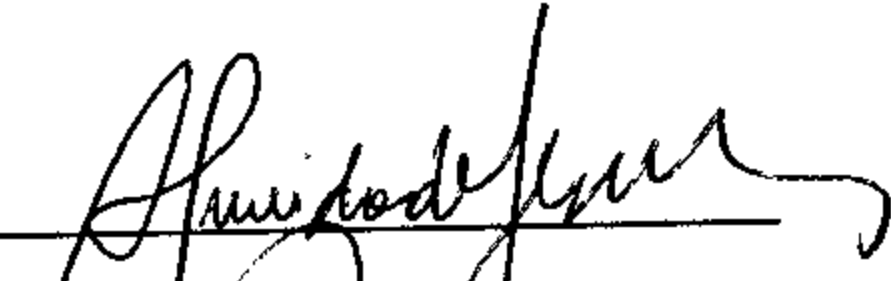
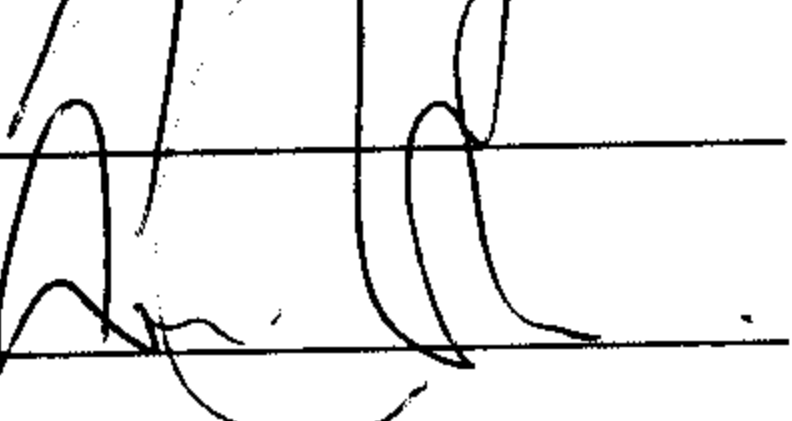
É O PARECER

Fortaleza, 05 de Novembro de 1997


Vereador Carlos Mesquita
Relator







A ORDEM DO DIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

21/11/97
[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 297/97.**

APROVADO

EM

21/11/97
[Signature]
Presidente

**Denomina Edson da Mota Correia
uma artéria de Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica denominada Edson da Mota Correia uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.**

[Signature]

[Signature]

[Signature]
PRESIDENTE



OFÍCIO N.º 3735 /97 - DIEXP
Fortaleza, 24 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador CID MARCONI, que "DENOMINA DE EDSON DA MOTA CORREIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Ailton Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta